

# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
53	2

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 017/2023.

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2023.

**TIPO:** Menor Preço Global - Valor Máximo

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Alzimar José de Macedo, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço Global - Valor Máximo**, sendo regido pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

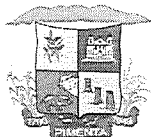
**1.3. Local, data de Entrega da documentação:** Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, n.º 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, às **08h30min do dia 17/04/2023** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Modelo de Declaração de <b>conhecimento do projeto e local da obra</b>
ANEXO II	Modelo de Termo de Desistência Recursal
ANEXO III	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Instalações
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Demonstrativos de Índices
ANEXO X	Modelo de Declaração Art. 9º da lei 8.666/93
ANEXO XI	Modelo de Declaração de opção pela comprovação da qualificação Técnica
ANEXO XII	Termo de Referência
ANEXO XIII	Planilha, Projeto, Memorial, Cronograma, composição de BDI e afins

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente certame a **Contratação de Empresa Especializada na Instalação de Sistema Compacto de Tratamento de Efluentes Domésticos para o “Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta”** no Município de Pimenta/MG



nos Termos do Contrato de Repasse 821695/2015MDR/CAIXA, Conforme Projeto, Memorial, Cronograma e Termo de Referência.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja equivalente/compatível ao objeto desta licitação e que estejam cadastrados no Departamento de Compras, Licitações e Cadastros da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG até o **terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** e que tenham condições de atender todas as exigências e especificações contidas neste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.1.1 Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, fora do envelope da documentação de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

3.1.2.1 A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

#### 3.2.1 As empresas:

3.2.1.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.2 Que se encontrem com falência decretada;

3.2.1.3 Suspensas de contratar com o Município de Pimenta/MG;

3.2.1.4 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível<sup>1</sup> com o objeto deste procedimento licitatório;

3.2.1.5 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta/MG;

3.2.1.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio<sup>2</sup>;

#### 3.2.2 Pessoas físicas;

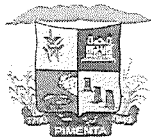
3.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 Para participação na presente licitação a empresa deverá declarar disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG, devendo ser comprovado, através de Declaração Formal, a ser apresentada juntamente com a Documentação de Habilitação, **conforme Anexo VIII**;

<sup>1</sup> Nota Explicativa: Art. 48, II da Lei Complementar 123/2006 – aplicação não obrigatória.

<sup>1</sup> Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

<sup>1</sup> Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
55	2

**3.5** Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atestando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

**3.5.1** A Visita Técnica será realizada a partir da data de publicação do edital até o primeiro dia útil anterior ao protocolo dos envelopes, previamente agendadas pelo telefone (37) 3324-1057.

**3.5.2** A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

**3.5.3** Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer na **Avenida JK, nº 396 – Bairro Centro – Pimenta/MG**, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.

#### **4. DO CADASTRAMENTO**

**4.1** Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG munidos da documentação definida na Lei 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa, até o terceiro dia anterior a data da licitação.

**4.2** O cadastramento da licitante, para fins de participação nesta licitação poderá ser feito até o terceiro dia anterior à data da sessão prevista neste edital.

**4.2.1** O cadastramento poderá ser solicitado e realizado por solicitação formal pelo e-mail [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com) **desde que** os documentos apresentados possam ter sua veracidade e ou assinatura aferida online nos termos da Lei.

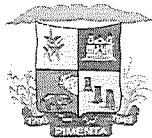
**4.3** A apresentação da documentação para cadastramento não habilita o licitante na participação neste certame devendo o mesmo, para fins de habilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida neste edital, podendo usar, no que couber, o CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Município de Pimenta/MG como comprovação das Certidões/documentos nele contidos e que estejam vigentes na data da sessão.

**4.4** Para fins da comprovação do cadastramento, os licitantes deverão apresentar, **fora do envelope da documentação** de habilitação, cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

**4.4.1** A não apresentação da comprovação do cadastramento impedirá a participação dos licitantes no certame.

**4.5** A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal é a que se segue:

**4.5.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
56	

alterações, ou ato constitutivo consolidado<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**4.5.2** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**4.5.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**4.5.4** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**4.5.5** Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das respectivas certidões;

**4.5.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.5.7** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;

**4.5.8** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo III;

**4.5.9** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo X.

**4.5.10** Cédula de Identidade ou documento equivalente e CPF do (s) representante (s) legal da empresa;

**4.5.11** Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e/ou CAU.

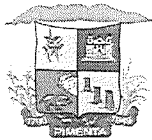
## 5 DA HABILITAÇÃO

**5.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: .....**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**5.2** Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
97	1

**5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

**5.2.1.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado<sup>4</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**5.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):**

**5.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

**5.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (emitido pelo SIARE e/ou órgão responsável) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

**5.2.2.2.1** A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.

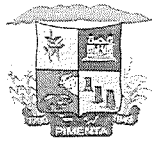
**5.2.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**5.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**5.2.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**5.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

<sup>4</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
58	2

**5.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.2.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

**5.2.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);

**5.2.2.7** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme Anexo III.

**5.2.2.8** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedados pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo X.

**5.2.2.9** A(s) licitante(s) participantes deverão, para comprovação da qualidade de ME / EPP e/ou equiparadas, para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, apresentar:

**5.2.2.9.1** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

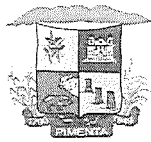
**5.2.2.9.2** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

**5.2.2.9.3** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

**5.2.2.9.4** Declaração formal, conforme anexo V, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

### **5.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):**

**5.2.3.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa



Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**5.2.3.2** Demonstração da boa situação econômica financeira<sup>5</sup> do licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante, conforme Anexo XI:

**5.2.3.2.1 Comprovação de capital** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**

**5.2.3.2.2 Comprovação de patrimônio líquido** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação do Balanço Patrimonial do exercício já exigível; **ou**

**5.2.3.2.3 Comprovação da boa situação econômica e financeira** com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

a) Fórmula:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

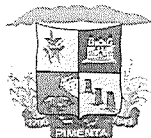
$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

b) Siglas: AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante / RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo / SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total;

c) Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços;

d) As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache

<sup>5</sup> A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se a empresa licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos com a Administração Pública. Nos editais do Município de Pimenta/MG, utiliza-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1,00, que remetem àqueles largamente utilizados pelo mercado, inclusive pelo DER/MG e DNIT.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
60	1

transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

e) Os balanços referentes às S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva à inabilitação do licitante;

f) O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

g) As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade;

h) Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente **poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo X) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices;**

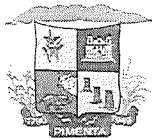
**5.2.3.3** A LICITANTE interessada em participar deste certame fica obrigada a prestar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, da seguinte forma:

**5.2.3.3.1** **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,** devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou **Seguro garantia;** ou **Fiança bancária;**

a) A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada até o primeiro dia útil que antecede a data da sessão desta licitação. Tal exigência se justifica vez que, sendo a sessão às 08:30 horas, poderá não haver tempo hábil na tesouraria para processamento da caução em dinheiro no mesmo dia da sessão.

**5.2.3.4** O comprovante de cumprimento da garantia de participação prevista neste edital, em qualquer das modalidades, **deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação (ENVELOPE 01);**





# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
61	2

**5.2.3.4.1** Será declarada inabilitada a LICITANTE que não comprovar a garantia de participação de que trata este edital, em qualquer das modalidades previstas;

**5.2.3.5** A caução de participação prestada pelo licitante será lhe devolvida, a requerimento, após a homologação do certame.

## 5.2.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

**5.2.4.1** Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

**5.2.4.2** Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**5.2.4.3 Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

**5.2.4.4** Declaração de disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do Município de Pimenta/MG; (**anexo VIII**);

**5.2.4.5** Comprovação de realização de Visita Técnica nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 através da apresentação de comprovação da realização de visita técnica no local da realização da obra;

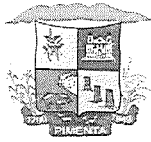
**5.2.4.5.1** Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do edital, o licitante deverá apresentar declaração (**anexo I**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: .....**  
**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**6.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
62	2

**6.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**6.2.1.1** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de quantitativos e preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

**6.2.1.2** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada;

**6.2.1.3** Deverá acompanhar a proposta de preços impressa a Planilhas de composições do detalhamento de encargos sociais e do BDI que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

**6.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2.1, conterem:

**6.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

**6.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VII, em moeda corrente nacional;

**6.3.4** Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Edital e no Anexo VI (Minuta do Contrato);

**6.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

**6.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos na Planilha Orçamentária de Custos anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ultrapassar os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

**6.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, BDI e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.

**6.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
63	2

estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

## 6.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

**6.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL - VALOR MÁXIMO**;

**6.5.2** Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**6.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

**6.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, fretes, seguros etc.

**6.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

**6.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço da planilha orçamentária de referência, anexo do presente edital e será aferido na fase das propostas comerciais.

**6.5.7** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

## 7 DO PROCEDIMENTO

**7.1** A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

**7.2** Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

**7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES** – até as **08h30min** do dia **17/04/2023** diretamente com o Presidente da CPL, **na sala de Licitações e Compras** do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

**7.2.2 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO):** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação dar-se-á às **09h00min do dia 17/04/2023** na sala de Licitações e Compras do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

**7.2.3 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL):** A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais **dar-se após encerrado a fase de habilitação, transcorrido o prazo para interposição de recursos**, especificado no Artigo 109 da Lei 8.666/93;



**7.2.4 Observação:** Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01); sendo que os trabalhos de abertura e julgamento (Envelopes 02) serão também realizados na Sala de Licitações e Cadastros do Município de Pimenta/MG, à Avenida JK, nº 396, Centro, na cidade de Pimenta/MG;

**7.2.5** No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-lhe o "Envelope 02", devidamente lacrado;

**7.2.6** A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto à documentação de habilitação, **conforme Anexo II**;

**7.2.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo;

**7.2.8** Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02, lavrar-se ata (s) circunstanciada (s), na (s) qual (s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a (s) ata (s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

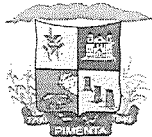
**7.2.9** Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

**7.2.10** A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito.

## 8 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

### 8.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

**8.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento poderão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o meio eletrônico – [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com) e/ou ainda protocolados diretamente na Sede da Prefeitura Municipal;



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
65	2

## 8.2 Das impugnações:

**8.2.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo e até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da prefeitura Municipal ou preferencialmente, poderá ser enviada para o endereço eletrônico [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com);

**8.2.2** A Administração Municipal julgará e responderá a impugnação no prazo e termos legais.

## 9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**9.1** Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

## 10 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

**10.1** O Município de Pimenta/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (materiais e mão de obra, impostos, tarifas, taxas, BDI etc).

**10.2** Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos próprios do município e recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 821695/2015MDR/CAIXA, consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

02.05.01.18.541.0010.2058.4.4.90.51.00 – Fonte 1.500

02.05.01.18.541.0010.2058.4.4.90.51.00 – Fonte 1.700

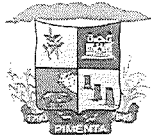
**10.3** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a(s) medição(ões) realizada(s).

**10.3.1** O município efetuará o(s) pagamento(s) no prazo de até 10 dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição e emissão da respectiva Nota Fiscal.

**10.3.2** O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) à aprovação do Boletim de Medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente.

**10.4** Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

**10.5** Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vsto
66	2

**10.6** A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

**10.7** No valor está incluso todos os custos com todos as despesas com maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos que porventura possa recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.

**10.8** O preço da presente, será fixo e irrevogável.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

### **11.1 Da identificação da microempresa ou EPP:**

**11.1.1** Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação:

**11.1.1.1** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

**11.1.1.2** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

**11.1.1.3** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;

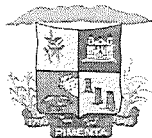
**11.1.1.4** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**11.1.1.5** A não entrega da documentação para a **identificação da microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

### **11.2 Dos benefícios referentes ao empate:**

**11.2.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou equivalentes será realizado sorteio entre elas.

### **11.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
67	2

**11.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.3.1.1** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal lhe serão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**11.3.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

## 12 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**12.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 12.1.1** Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 12.1.2** Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 12.1.3** Artigos 177, 178, 179 e 180 da Lei 14.133/2021;
- 12.1.4** Lei nº 13.726/18;
- 12.1.5** Demais exigências legais aplicadas à licitações e contratos.

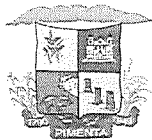
## 13 DA PUBLICIDADE

**13.1** O aviso deste certame será publicado no Diário Oficial da União-DOU, Diário oficial de Minas Gerais -IOF, Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais e também, Diário Oficial do Município nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.584/2021 e disponibilizado por meio eletrônico no portal da transparência por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/](http://www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/)

## 14 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**14.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

**14.1.1** Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **Planilha (s) de composição (s) de custo (s) unitário (s) de cada item da planilha bem como Planilha do detalhamento de encargos sociais e do BDI e Cronograma Físico Financeiro** nos termos da Súmula nº 258 do TCU com a observância dos critérios e exigências legais em todos os documentos apresentados.



## 15 CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

**15.1** Para garantia do contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

**15.1.1** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

**15.1.2** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

**15.1.2.1** Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

**15.1.2.1.1** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Pimenta/MG, para obter instruções de como efetuar-la.

**15.1.2.1.2** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

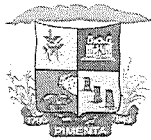
**15.1.2.2** Seguro garantia;

**15.1.2.2.1** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.

**15.1.2.3** Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

**15.1.2.3.1** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual,





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
69	2

ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**15.2** A garantia prestada será restituída após o recebimento definitivo da obra.

**15.3** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**15.4** A emissão da **Ordem de serviço** fica condicionada à apresentação da caução do contrato.

## **16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

**16.2** Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

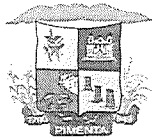
## **17 DOS CRIMES E DAS PENALIDADES**

**17.1** No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste contrato as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

**17.2** No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
70	8

**18.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.4** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**18.5** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**18.6** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**18.7** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**18.8** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia<sup>6</sup>, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

**18.8.1** A apresentação de documento (s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do (s) mesmo (s);

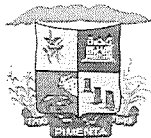
**18.8.2** O (s) documento apresentado (s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

**18.9** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**18.9.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**18.9.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta

<sup>6</sup> Nota Explicativa: aplicável no que couber, os preceitos da Lei 13.726/2018.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
91	2

forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

**18.9.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**18.9.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**18.10** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**18.11** As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, quando for exigido, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentar o Balanço de Abertura.

**18.12** As licitantes classificadas como Microempresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

**18.13** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

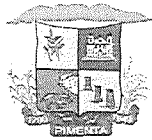
**18.14** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

**18.15** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**18.16** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e presidente da comissão, respectivamente.

**18.16.1** O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações ficando a cargo do licitante a confirmação do recebimento.

**18.17** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
12	12

**18.18** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.19** É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.20** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

**18.21** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

**18.22** O (s) contrato (s) oriundo desta licitação vigorará por um período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei **8.666/93**.

**18.23** A Obra, objeto desta licitação terá o prazo de execução de **04 (quatro) meses** conforme cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei **8.666/93**.

**18.24** Aplica-se no que couber, a esta licitação e ao (s) contrato (s) que dela se originar, os mandamentos previstos no Decreto 7.983/2013 sendo que a assinatura do (s) contrato (s) implica a concordância da contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula o ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013.

**18.25** No caso de aditamento do (s) contrato (s) originados desta licitação, a formação do preço no (s) aditivo (s) deverão contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo município na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

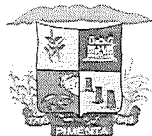
**18.26** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

**18.27** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou pelo e-mail: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com).

**Pimenta/MG, 23 de março de 2023.**

**Alzimar José de Macedo**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°. 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
93	2

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PROJETO E LOCAL DA OBRA

Licitação: Tomada de Preços nº 004/2023  
Procedimento Licitatório nº 017/2023

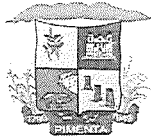
Eu \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CREA e/ou CAU nº \_\_\_\_\_, Responsável Técnico da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

**DECLARO QUE** recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências da Visita Técnica para a participação da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
74	2

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

Procedimento Licitatório: nº 017/2023.

Modalidade Tomada de Preços: nº 004/2023

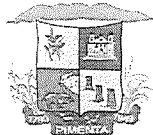
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

**Declaração Optativa:** Ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.

7



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
15	2

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: N° 017/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: N° 004/2023

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no  
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

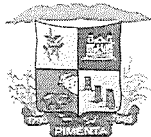
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

Local e data

Assinatura de representante legal  
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
76	2

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 017/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Tomada de Preços nº 004/2023**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

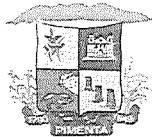
Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal  
Carimbo de CNPJ

A





MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
27	L

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
Lei Complementar n.º 123/2006

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 017/2023.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2023

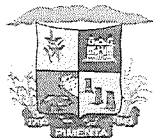
A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para  
fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de  
dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está  
apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única  
daquela Lei Complementar.*

*Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos  
do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal  
Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob o número ..... com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo seu sócio .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. Este contrato tem característica de Execução Indireta nos termos da Lei, e o tipo de execução é Empreitada por Preço Unitário.

IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Tomada de Preços nº 004/2023, vinculando-se ao referido Edital.

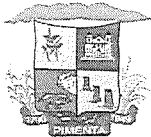
**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

I. Contratação de Empresa Especializada ....., nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 0xx/2023, Tomada de Preços nº 0xx/2023**.

II. Do detalhamento do objeto:

Item	Descrição da Obra	Prazo de execução	Valor
01	.....	meses	R\$



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
19	2

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período 06 (seis) meses, com termo inicial em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.
- II. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses conforme definido no cronograma de execução aprovado.

## CLÁUSULA QUARTA

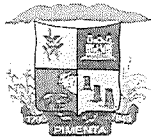
### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. Os serviços deverão ser executados nos termos do edital da Tomada de Preços nº ..../2023, seus Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.
- II. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$.....(.....), no qual já estão inclusos todos os custos com maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas, BDI e encargos trabalhistas.
- II. O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Tomada de Preços nº ...../2023.
- III. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as medições realizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do Boletim de Medição, emissão da respectiva Nota Fiscal, ficando o(s) pagamento(s) condicionado(s) à aprovação do Boletim de Medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente.
- IV. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.
- V. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- VI. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48 devendo constar também o nº do Contrato de Repasse: **821695/2015MDR/CAIXA**.
- VII. No valor está incluso todos os custos com todos os materiais, maquinários e mão-de-obra necessários para a execução da obra, bem como todos os encargos e BDI que porventura possam recair sobre a execução dos serviços, objeto deste contrato.



## CLÁUSULA SEXTA

### DO REAJUSTE

- I. O valor do presente contrato, será fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. Para custear as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos do Contrato de Repasse nº: **821695/2015MDR/CAIXA** consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

.....

## CLÁUSULA OITAVA

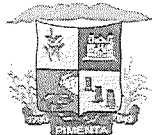
### DAS OBRIGAÇÕES

#### I. Do Contratante

- Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

#### II. Da Contratada

- Apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, propostos com a observância dos critérios e exigências legais.
- Dar plena e fiel execução ao contrato, **respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência**;
- Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Para emissão da Ordem de Serviço, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

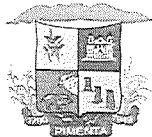
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
81	2

1. A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.
  2. A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).
- h) A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
    - 1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá seguir as orientações da Tesouraria do Município de Pimenta/MG.
    - 1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
  2. Seguro garantia;
    - 2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.
  3. Carta de fiança bancária;
    - 2.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- j) A contratada é responsável pelo salário integral dos empregados e demais despesas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) A contratada é responsável por manter o diário de obras atualizado nos termos das normas pertinentes.
- l) A contratada é responsável por executar a obra em acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração.
- m) A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.
- n) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
82	2

da Lei 8666/93<sup>7</sup>, inciso V, da Súmula 331 do TST<sup>8</sup> e entendimento do TCU<sup>9</sup> e STJ<sup>10</sup> que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

o) A empresa/licitante vencedora se submete aos mandamentos previstos no Art. 13, II, do Decreto 7983/2013;

p) A contratada se obriga à adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório e aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do presente CONTRATO, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983, de 2013;

q) No caso de aditamento, a formação do preço deverá contar com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983, de 2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA NONA

### DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA CLÁUSULA PENAL

I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

II. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

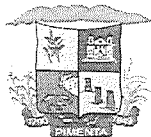
b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

<sup>7</sup> Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

<sup>8</sup> Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

<sup>9</sup> TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

<sup>10</sup> ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
83	2

III. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

b) Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

V. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

VII. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

VIII. As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, nos termos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA GARANTIA

I. O Município exigirá a garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, o que corresponde ao valor de R\$......(.....), e no caso de aditivo, deverá a contratada completar a garantia de forma que a garantia perfaça 5% do valor do aditado atualizando e/ou renovando o prazo de vigência da garantia de acordo com a vigência do contrato/aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DA PUBLICIDADE LEGAL



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
89	L

I. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Tomada de Preços nº ...../2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

III. Acompanha este contrato como se neste estivesse transcrita, a Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha e o Cronograma Físico-Financeiro propostos com a observância dos critérios e exigências legais.

IV. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PIMENTA  
CNPJ: 16.725.962/0001-48  
GEOVANIA GUALBERTO MACEDO - PREFEITO  
CONTRATANTE

A

.....  
CNPJ: .....  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

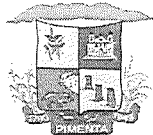
1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:



**ANEXO VII****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2023.  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - VALOR MÁXIMO  
RAZÃO SOCIAL: .....  
CNPJ: .....  
INSCR. ESTADUAL: .....  
ENDEREÇO: .....  
TELEFONE: .....  
E-mail: .....

**OBJETO: ....., nos termos do Procedimento Licitatório nº 017/2023, Tomada de Preços nº 004/2023.**

Item	Descrição da Obra	Quant	BDI	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
Valor Global – valor máximo					

**VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....,..... (.....)**

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive BDI, IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra inclusive as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93<sup>11</sup>, inciso V, da Súmula 331 do TST<sup>12</sup> e entendimento do TCU<sup>13</sup> e STJ<sup>14</sup> que no qual diz que os contratos poderão ser rescindidos com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

Prazo de execução: .....

Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias).

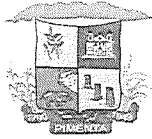
Declaramos que compõe esta proposta:

<sup>11</sup> Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

<sup>12</sup> Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

<sup>13</sup> TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

<sup>14</sup> ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)



# MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
96	✓

- a) **Planilha de Quantitativos** e Preços Unitários, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- b) **Cronograma** físico financeiro;
- c) **composições** de custos do detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da súmula nº 258 do TCU;

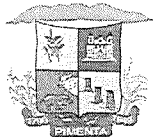
Declaração de que se compromete a apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha com a observância dos critérios e exigências legais.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**

A



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
87	2

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2023

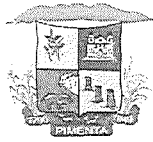
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações  
adequados para a Execução da Obra, objeto da Licitação Tomada de Preços nº  
004/2023 conforme rol exemplificativo a seguir:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal  
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
95	1

**ANEXO IX**

**MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Município de Pimenta/MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Licitação: Tomada de Preços nº 004/2023**  
**Procedimento Licitatório nº 017/2023**

**Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 20....**

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Siglas:

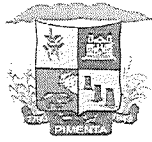
AC= Ativo Circulante  
PC=Passivo Circulante  
RLP=Realizável a Longo Prazo  
ELP=Exigível longo prazo  
SG=Solvência Geral  
AT=Ativo Total

A7

**Por ser verdade, firmo o presente.**  
**Local e data**

**Assinatura de representante legal**  
**Carimbo de CNPJ**

**Assinatura do Contador**  
**Carimbo/Nº de CRC**



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
89	2

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Licitação: Tomada de Preços nº 004/2023**  
**Procedimento Licitatório nº 017/2023**

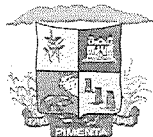
A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- a) Não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) Não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA  
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Ref. (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA que, nos termos do edital, demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:

(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

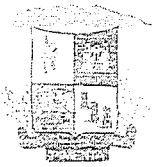
- a) pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b) pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c) pela Comprovação da boa situação econômica e financeira, com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

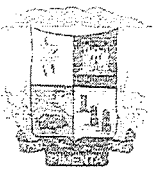
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visão
91	1

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE  
COMPÕEM UM SISTEMA COMPACTO DE TRATAMENTO  
BIOLÓGICO DE EFLUENTE DOMÉSTICO.

A

PIMENTA/MG - MARÇO DE 2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
02	1

## 1. DO OBJETIVO

Promover a preservação de mananciais hídricos localizados na Macrozona de Proteção Ambiental do Córrego Pinheiro, no município de Pimenta/MG, através da implantação de Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto) nas propriedades rurais credenciadas no Chamamento Público nº002/2022, aptas a participar do Programa Produtor de Águas, concebido pela Agência Nacional de Águas – ANA e desenvolvido no município de Pimenta/MG.

## 2. DO DETALHAMENTO DO OBJETIVO

O Sistema Compacto de Tratamento Biológico de Efluentes Domésticos será composto por equipamentos que instalados adequadamente e em consonância com as normas técnicas, formam um mecanismo eficiente de coleta, transporte, tratamento e destinação final, consideravelmente capaz de minimizar os impactos ambientais no solo e/ou mananciais hídricos locais, ocasionados pelo descarte inadequado dos efluentes domésticos.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

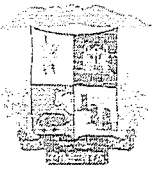
O Projeto Oásis - Nascentes de Pimenta, integrado ao Programa Produtor de Água da Agência Nacional de Águas, visa proteger e recuperar a Macrozona de Proteção Ambiental do Córrego Pinheiro, no município de Pimenta/MG. A instalação desse sistema de tratamento biológico de efluentes domésticos (esgoto) contribui para a etapa de saneamento ambiental das propriedades rurais que estão inseridas na área do projeto.

O sistema de tratamento escolhido é um modelo atual e eficiente, que consegue conciliar o baixo custo de instalação e operação com a sustentabilidade ambiental, visto que o sistema opera naturalmente, sem necessidade de consumo de fontes de energia não renováveis, necessitando apenas de manutenção periódica a fim de manter a otimização do sistema.

Além disso, o sistema consegue tratar todo o esgoto doméstico de maneira satisfatória, oferecendo uma remoção significativa dos principais poluentes e propiciando um descarte dentro dos padrões mínimos estabelecidos pela Lei Federal nº. 11.445/2007, Resolução CONAMA nº. 430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº. 08/2022, contribuindo assim para a conservação da qualidade da água em todas as suas fontes de origem ou acumulação.

7





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
43	2

## 4. DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO

Os locais de instalação do Sistema de Tratamento Biológico de Efluentes Domésticos correspondem as propriedades rurais que possuem residência ativa e que foram credenciadas no Chamamento Público nº002/2022, conforme a disponibilidade quantitativa. O equipamento deve ser instalado a no mínimo 5 (cinco) metros e no máximo 50 (cinquenta) metros de distância da residência, considerando os critérios técnicos a serem analisados pelo Responsável Técnico da execução.

## 5. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DO EFLUENTE

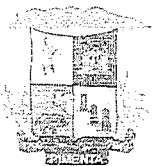
O Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbio) de Efluente Doméstico foi dimensionado considerando os aspectos técnicos e de instalação dos equipamentos, previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo a NBR 13969, NBR 8160, NBR 9814 e NBR 7229; além dos critérios de classificação dos corpos d'água, suas condições e padrões mínimos necessários para lançamento de efluentes, previstos na Resolução CONAMA nº. 430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº. 08/2022.

Portanto, o sistema de tratamento biológico (anaeróbio) de efluente é composto por diversos equipamentos que instalados de maneira integrada e em consonância com normas técnicas, propiciam uma operação compacta, que realiza a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes de origem doméstica, nomeados popularmente como esgoto, diminuindo consideravelmente a carga poluidora desse efluente líquido que seria descartado e direta ou indiretamente, direcionado a mananciais hídricos próximos as residências rurais.

### 5.1.1 Mecanismos de coleta e transporte

O subsistema de coleta consiste na interligação dos ramais de esgoto da residência rural para condução dos efluentes até o sistema de tratamento. Efluentes de origem sanitária (vasos sanitários), são denominados como água negra e os demais efluentes originados a partir de processos de higienização, como lavagem de louças, roupa e banho, denominados como água cinza.

A tubulação de PVC rígido, para coleta e transporte para águas negras, deverá ser impermeável, confeccionada por material plástico de alta resistência e possuir no mínimo um DN 100 mm. Neste trecho, da coleta até o reator e filtro biológico anaeróbio de tratamento (biodigestor), será necessário a instalação de uma caixa de esgoto de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
94	2

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

inspeção/passagem, em alvenaria, com dimensões de 0,60mx0,60mx0,40m, com tampa de concreto, contendo revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante nas paredes internas da caixa, com fundo construído com declividade constante que proporcione o escoamento do efluente sem acúmulo de dejetos sólidos. Todo esse sistema de tubulação deve ser instalado considerando o fluxo por gravidade, com a aplicação de declividade constante de 1% para a tubulação de DN 100mm.

A tubulação de PVC rígido, para coleta e transporte para águas cinzas, deverá ser impermeável, confeccionada por material plástico de alta resistência e possuir no mínimo um DN 75 mm. Neste trecho, da coleta até o reator e filtro biológico anaeróbio de tratamento, será necessário a instalação de uma caixa de gordura em PVC, simples, sifonada, cilíndrica, confeccionada por material plástico de alta resistência, com tampa, vedada, mínimo de 2 saídas com DN 75 mm, com diâmetro interno mínimo de 0,50 m, parte submersa do septo 0,20 m e capacidade de retenção mínima de 30 litros. Todo esse sistema de tubulação deve ser instalado considerando o fluxo por gravidade, com a aplicação de declividade constante de 2%, para tubulação com DN de 75 mm ou declividade constante de 1% para tubulação com DN de 100 mm.

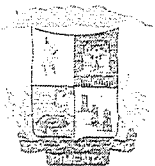
Posteriormente a instalação da caixa de gordura e caixa de inspeção, as tubulações devem se unir, originando um único fluxo, mantendo a tubulação com DN de 100 mm. A junção do fluxo deve ocorrer a uma distância mínima de 0,50 m do reator de tratamento.

Considerando as condições normais para instalação da tubulação de coleta e transporte, caixa de esgoto de inspeção/passagem e a caixa de gordura, serão necessários no mínimo a utilização de peças de ligação, sendo 02 (dois) Curva de DN 100 mm, 02 (dois) Curva de DN 75mm, 01 (um) redutor de diâmetro de DN 100 mm para DN 75 mm e 01 um TE de DN 100 mm. Em casos peculiares, será necessário a alteração e adequação do projeto para atender a normas técnicas de instalação e funcionamento seguro dos equipamentos.

## 5.1.2 Mecanismos de Tratamento

Os efluentes oriundos do sistema de coleta e transporte mencionados acima, serão destinados ao reator e filtro anaeróbio unificados, de fluxo ascendente, popularmente conhecido como biodigestor.

Este Reator e filtro biológico com esgoto em fluxo ascendente, deverá ser composto de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior preenchida de meio filtrante submersos, onde atuam microrganismos facultativos e anaeróbios, responsáveis pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
95	6

estabilização da matéria orgânica. Este equipamento deverá ser de polietileno de alta densidade (PEAD), impermeável e de alta durabilidade, com sistema próprio e independente para tratamento biológico, sem consumo de qualquer fonte de energia. Além disso, o mesmo deverá conter no mínimo, tubulação de entrada de efluentes, com DN 100 mm ou superior, tubo de saída do efluente, com DN 75 mm, tampa removível, tubo soldável de remoção do lodo, tudo de saída do lodo para o leito de secagem, registro de esfera, ponto de cloração e ponto de saída e drenagem de gás, sendo sua capacidade mínima de tratamento estimada em 1.300litros/dia.

Analisando os principais padrões técnicos para dimensionamento do reator e filtro biológico de tratamento unificado, conforme NBR 13969, para residências com ocupantes permanentes de padrão médio, a contribuição diária de esgoto é estimada em 130 litros/pessoa/dia. Sendo assim, o reator e filtro de tratamento deve ter a capacidade mínima de realizar o tratamento de 1.300 litros/dia.

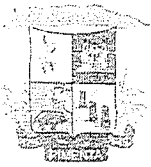
Antes do processo de instalação do reator e filtro biológico unificado (biodigestor), é necessário a escavação mecânica da vala, a uma altura mínima de 2,0 m e largura mínima de 1,5 m. Estas dimensões podem sofrer alterações dependendo do modelo de Biodigestor a ser utilizado, devendo sempre manter as dimensões de escavação superiores as dimensões do biodigestor, para que assim possa haver manuseio correto, bem como a compactação do solo. Após escavação, é necessário a colocação de uma base de assentamento, composta por concreto estrutural, com FCK 20 MPA, em nível, com superfície lisa e espessura mínima de 0,15 m, com diâmetro mínimo de 1,5 m.

No processo de instalação, após a colocação do biodigestor sobre a base de assentamento, é necessário realizar a compactação do solo depositado nas camadas externas do biodigestor. Para tal procedimento, deve se utilizar solo peneirado e cimento, na proporção de 1:10, ou seja, 10 porções de solo para uma porção de cimento. A compactação deve ser realizada gradativamente por camadas, a cada 0,25 m até que se atinja o nível natural do solo.

O biodigestor deverá ser instalado totalmente aterrado ao solo, sendo sua extremidade mantida ao nível do solo ou no máximo a 0,20 m de profundidade, desde que ocorra a colocação de laje superior de concreto armado para proteção.

### 5.1.3 Mecanismos de Descarte

O processo de tratamento do efluente no interior do reator e filtro anaeróbio unificado, gera dois subprodutos, sendo o biogás e o lodo. O Biogás deve ser direcionado por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visão
96	1

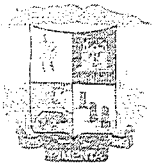
tubulação em PVC com DN de 40 mm, a um ponto seguro e elevado, sem fluxo de pessoas, de acordo com normatizações técnicas aplicadas. O lodo deve ser direcionado através da tubulação de descarte, ao compartimento denominado leito de secagem.

O leito de secagem é uma unidade destinada a desidratação do lodo removido, por processo natural de evaporação e infiltração. Essa unidade deverá ser construída em alvenaria, com dimensões de 0,90mx0,90mx1,10m; construído utilizando bloco de concreto n°. 15, sem acabamento nas paredes internas, com tampa de concreto. Para melhor funcionamento do sistema, o leito de secagem deve ser construído em formato de cubo retangular. Deve ser acrescentado uma camada de 0,20 m de brita n°1, no fundo do leito. A tampa de concreto armado deverá possuir hastes de suporte e saídas de ar, para remoção do lodo e manutenção interna do leito, além de manter a condição aeróbia no interior do leito de secagem. Deve-se manter um volume útil para descarte do lodo de 300 litros, localizado entre a válvula de descarte de lodo e o fundo do leito. Essa unidade (leito de secagem) deve ser construída a uma distância mínima aproximada de 0,30 m do reator e filtro anaeróbio de tratamento.

O afluente em estado líquido que sair do equipamento de tratamento através da tubulação de saída, seguirá, por tubulação com DN 100 mm até a vala de infiltração e drenagem. Será construída 01 (um) vala de infiltração capaz de drenar todo o afluente líquido descartado. A vala de infiltração terá 2,4 m de comprimento, por 0,80 m de largura e 1,00 m de profundidade. As paredes e o fundo da vala não poderão estar compactados. Será depositado no fundo da vala de infiltração (parte inferior) uma camada de 0,40 m de brita n° 2. A tubulação com DN 100 mm deverá possuir perfurações a cada 0,15 m em sua parte inferior, facilitando a percolação do líquido para o interior da vala, por gravidade. Além disso, a tubulação será instalada no centro da vala, com declividade constante de 1% e deverá ter o comprimento correspondente a mesma. A tubulação deverá ser coberta por brita n°1, até o nível do solo (parte superior). Na extremidade da tubulação, no interior da vala, é necessário a colocação de tubulação de ventilação, com comprimento mínimo de 0,70 m e DN 75 mm.

É necessário também, a colocação de Manta Geotêxtil não tecida, A/300, OP/30 ou similar, resistente a tração de 21KN/M2, nas paredes laterais das valas de infiltração e também em sua parte superior, evitando assim a mistura e percolação de partículas de solo no interior da vala de infiltração e drenagem.

Considerando condições normais de instalação da tubulação de transporte e caixa vala de infiltração, serão necessários no mínimo a utilização de peças de ligação, sendo 01 (um) Curva de 90° de DN 75 mm, 02 (dois) redutor de diâmetro de DN 100 mm para DN 75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	N.º
97	1

mm. Em casos peculiares, será necessário a alteração e adequação do projeto para atender a normas técnicas de instalação e funcionamento seguro dos equipamentos.

Todo o sistema de tratamento de efluentes domésticos, seus equipamentos e pontos de instalação, estão representados conforme Anexo I, Anexo II e Anexo III.

## 6. DOS QUANTITATIVOS ORÇAMENTÁRIOS DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Para mensuração dos equipamentos e materiais utilizados no sistema de tratamento proposto, foi considerado um padrão homogêneo para todas as propriedades rurais, ressaltando, porém, que em casos peculiares, será necessário a alteração e adequação do projeto para atender a normas técnicas de instalação e funcionamento seguro dos equipamentos.

Os dados mensurados são equivalentes a aquisição, transporte e instalação de equipamentos que compõem 01 (um) sistema individual de tratamento de efluentes, ou seja, os quantitativos apresentados são para atender a demanda de instalação em 01 (um) residência rural, conforme descrito no Anexo IV.

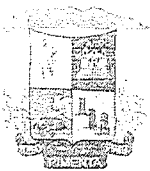
A Planilha de composição de materiais/equipamentos foi utilizada para se obter o preço médio de mercado, para aquisição e instalação de todas os equipamentos que compõem o sistema compacto de tratamento de efluentes domésticos. Utilizou-se 3 (três) cotações, estando os fornecedores e o custo médio obtido listados conforme o Anexo V.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando os vários aspectos técnicos e práticos envolvidos no desenvolvimento desta obra, é recomendado que a execução seja realizada por empresa de engenharia especializada, com capacidade técnica em objeto deste tipo de obra/serviço ou semelhante.

A empresa executora deverá apresentar ficha técnica, que comprove a eficácia do reator e filtro biológico unificado, em se tratando de aspectos de segurança, durabilidade e eficiência no tratamento dos efluentes sanitários domésticos, considerando os padrões estabelecidos principalmente na Resolução CONAMA n°430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH n°. 08/2022.

A empresa executora deverá detalhar através de relatório técnico, a metodologia utilizada no processo de montagem do sistema de tratamento de efluentes, contendo fotografias e observações pertinentes a obra. É obrigatório a apresentação de 01 relatório para cada propriedade que recebeu o sistema de tratamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	1
Visão	2

É obrigatório a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da execução da obra.

Caso comprovado qualquer ineficiência do sistema de tratamento, provocado por problemas oriundos do tipo de equipamento utilizado, instalação incorreta e/ou execução inapropriada, a empresa executora deverá fornecer imediato suporte técnico gratuito, por um período de até 05 anos.

Todas as despesas de aquisição e transporte dos equipamentos, limpeza do local, escavação, assentamento, montagem e reaterro são de responsabilidade da empresa executora do sistema de tratamento de efluentes domésticos.

Exclui-se do objeto, as despesas com o isolamento do local de instalação do sistema, bem como todos os custos relacionados a adequações técnicas, alteração do local da execução do sistema, aquisição de materiais, prestação de serviços, mão de obra, necessárias no ato de instalação ou período de manutenção, do Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbico) de Efluente Doméstico (Esgoto), desde que os mesmos não estejam descritos e/ou não contemplem a lista de materiais utilizados na execução do serviço, conforme Termo de Referência.

As manutenções básicas do sistema, como limpeza do leito de secagem e manutenção na vala de infiltração são de responsabilidade do produtor rural participante do projeto, destinatário da benfeitoria.

## 8. DA FORMA E CONDIÇÃO DE ENTREGA E AFERIÇÃO DO OBJETO

A execução física do objeto ocorrerá em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, até que se alcance a totalidade do objeto, momento em que será emitido o termo provisório de recebimento da obra.

O prazo estimado para conclusão da obra é de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo município de Pimenta/MG.

O recebimento definitivo da obra será efetivado após o recebimento e vistoria final pela Caixa Econômica Federal nos termos do Contrato de Repasse nº 821695/2015/ANA/CAIXA.

O acompanhamento dos serviços executados dentre o período pré-estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, será feito por responsável técnico, visando acompanhar a integridade e regularidade técnica dos serviços executados.

O Município de Pimenta/MG pagará à licitante vencedora o valor total das faturas referentes a cada medição aprovada pela Fiscalização da entidade mandatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
99	2

Condiciona-se o pagamento das medições à aprovação e liberação efetiva dos recursos pela Caixa Econômica Federal nos termos do Contrato de Repasse nº 821695/2015/ANA/CAIXA.

## 9. DO RECURSO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para custeio das despesas decorrentes da contratação serão utilizados recursos de Contrato de Repasse nº 821695/2015/ANA/CAIXA, consignados na dotação orçamentária: 02.05.01.18.541.0010.2058.4.4.90.51.00 - Recuperação e Preservação de Lagos, Rios e Nascentes.

O valor a ser pago pelo objeto deste TR, não poderá ser superior aos valores estabelecidos e aprovados pela Caixa Econômica Federal, na planilha de reprogramação do Plano de Trabalho.

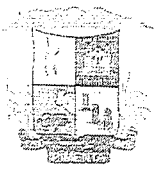
O(s) pagamento(s) do objeto referente à implantação de Sistema Compacto de Tratamento Biológico de Efluente Doméstico (Esgoto) nas propriedades rurais que estão participando do Programa Produtor de Águas da Agência Nacional de Águas – ANA, serão efetuados conforme execução física estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, devidamente vistoriada e aprovada pela Caixa Econômica Federal.

O(s) pagamento(s) estão condicionado(s) à liberação dos recursos financeiros do Contrato de Repasse nº 821695/2015/ANA/CAIXA.

## 10. PLANILHA DE ITENS E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (Máximo aceitável)	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de equipamentos que compõem um sistema compacto de tratamento biológico de efluente doméstico, utilizando reator e filtro biológico compacto (biodigestor). Capacidade mínima de tratamento de 1.300 litros/dia.	unidade	24	R\$ 6.695,00	R\$ 160.680,00
Valor médio total – estimado - aceitável					R\$ 160.680,00

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

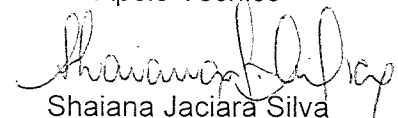
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
100	2

Pimenta/MG, 10 de março de 2023.

Lívio Múcio de Souza Lima  
Engenheiro Agrônomo  
MBA COFFEE BUSINESS  
CREA - MG 09.001/D

Lívio Múcio de Souza Lima  
Extensionista Agropecuário III – EMATER MG  
Elaboração

  
Marco Aurélio da Costa Cruz  
Gerente de Setor de Meio Ambiente  
Apoio Técnico

  
Shaiana Jaciara Silva  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Apoio Técnico

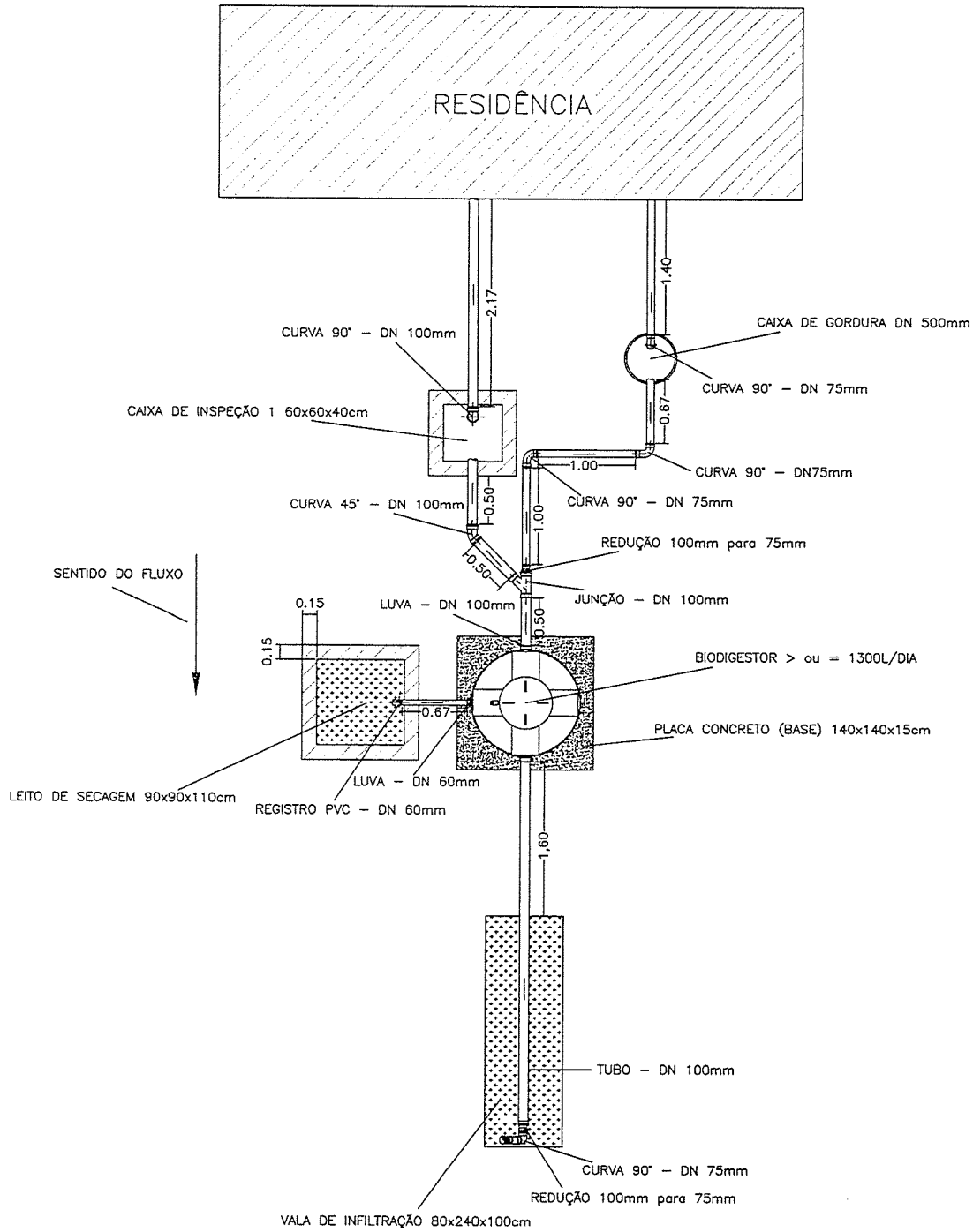
A



# “Projeto Oásis – Nascentes de Pimenta”

## Unidade de Gestão do Projeto – UGP

### ANEXO I – VISTA SUPERIOR



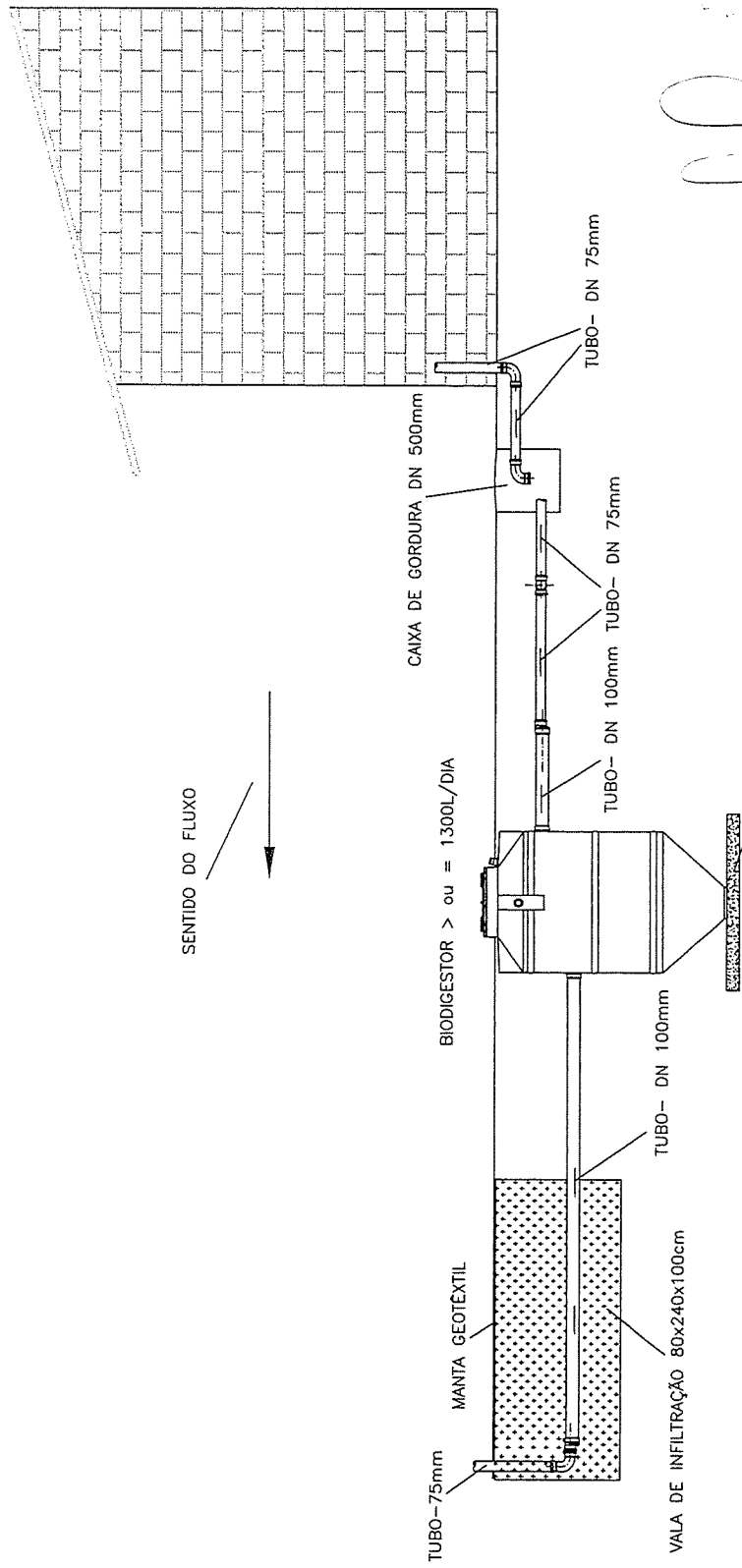
DESENHO SEM ESCALA

# “Projeto Oásis – Nascentes de Pimenta”

## Unidade de Gestão do Projeto – UGP

### ANEXO II – VISTA LATERAL

- BRITA 1
- ALVENARIA
- CONCRETO



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
10212	

DESENHO SEM ESCALA

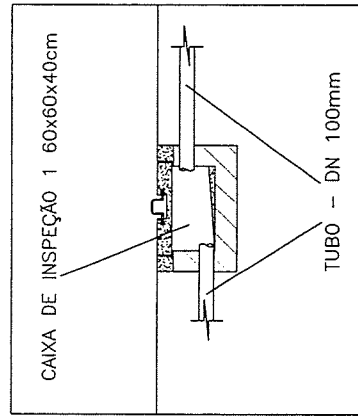
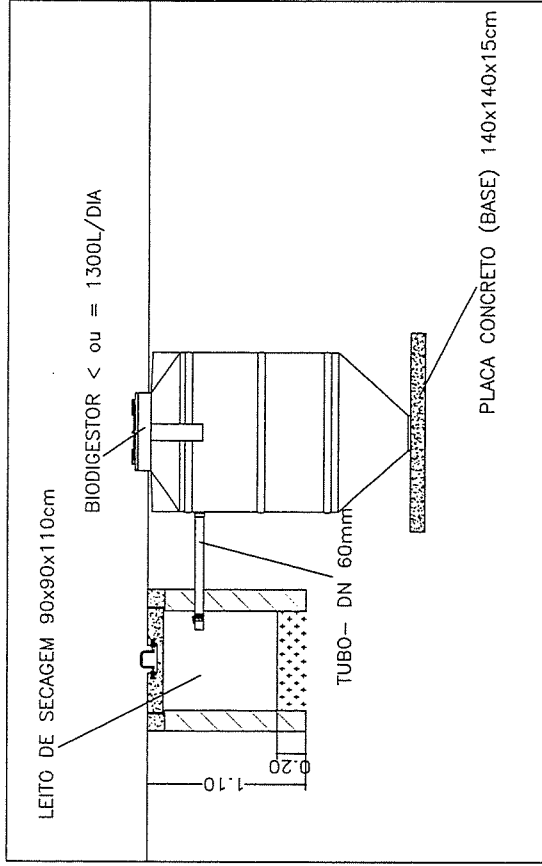
PLACA CONCRETO (BASE) 140x140x15cm

3

# “Projeto Oásis – Nascentes de Pimenta”

## Unidade de Gestão do Projeto – UGP

### ANEXO III – DETALHES TÉCNICOS



*[Handwritten signature and initials]*

DESENHO SEM ESCALA

*[Handwritten mark]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

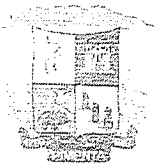
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## Anexo IV

ITEM	CÓDIGO SETOP/SIN AP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT.	PR. UNIT.BDI 23,32%	VR. TOTAL
<b>1</b>		<b>INSTALAÇÃO DO GESSO</b>					
1.1	1036736 SBC	BIODIGESTOR - REATOR E FILTRO ANAERÓBIO DE TRATAMENTO UNIFICADO, EM FLUXO ASCENDENTE. EQUIPAMENTO COMPOSTO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), IMPERMEÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE. COM SISTEMA PRÓPRIO E INDEPENDENTE DE TRATAMENTO BIOLÓGICO. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRATAMENTO DE 1.300LITROS/DIA.	UN	1,00	2.511,65	3.097,36	3.097,36
1.2	SETOP ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO. ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	44,97	55,45	332,70
1.3	SETOP ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO. ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00	22,04	27,18	81,54
1.4	SETOP ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO. ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	41,05	50,62	303,72
1.5	SINAPI COD 00035277	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 500 MM. DIÂMETRO DE SAÍDA 75MM. COM TAMPA. VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS. INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	379,90	468,49	468,49
1.6	SETOP ED-49882	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X40CM). REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE. COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA).	UN	1,00	322,51	397,72	397,72
1.7	SETOP ED-49901	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (90X90X110CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE; COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - (LEITO DE SECAGEM)	UN	1,00	969,41	1.179,87	1.195,47
1.8	SETOP ED-48695	VALA DE INFILTRAÇÃO E DRENAGEM 80 X 240 X 100 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E BOTA FORA	UN	1,00	493,75	608,89	608,89
1.9	SETOP ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDO DA VALA DO BIODIGESTOR - BASE DE ASSENTAMENTO) - DIÂMETRO 1,5M; 0,15 M DE ESPESSURA	M3	0,20	662,22	816,65	163,33
2.0	SETOP RO-40981	MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, A/300, OP/30 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 21 KN/M2 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO).	M2	7,00	5,31	6,54	45,78
<b>Total Geral</b>							<b>6.695,00</b>

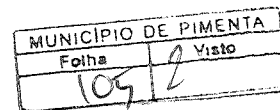
*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Anexo V - Planilha de Referência de Cotações		
TR	Descrição do Objeto	10/03/2023
	Aquisição e instalação de equipamentos que compõem um sistema compacto de tratamento biológico de efluente doméstico, utilizando reator e filtro biológico compacto (biodigestor). Capacidade mínima de tratamento de 1.300 litros/dia.	
Cotação n.º	Empresa	Valor de mercado
1	HYDRO TECH BRASIL EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA CNPJ: 19.377.293/0001-59	R\$ 6.700,00
2	CFAL CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 18.621.470/0001-38	R\$ 6.700,00
3	CONUBRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL CNPJ: 26.673.783/0001-68	R\$ 6.685,00

Pimenta/MG, 10 de março de 2023

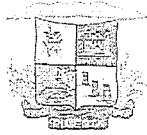
Lívio Múcio de Souza Lima  
Engenheiro Agrônomo  
MBA COFFEE BUSINESS  
CREA - MG 89.851/D

Lívio Múcio de Souza Lima  
Extensionista Agropecuário III – EMATER MG  
Elaboração

Marco Aurélio da Costa Cruz  
Gerente de Setor de Meio Ambiente  
Apoio Técnico

Shaiana Jaciara Silva  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Apoio Técnico

A



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: [licitapta2@gmail.com](mailto:licitapta2@gmail.com)

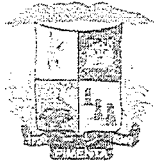
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
106	<

ANEXO XIII

PLANILHA GERAL – Memorial de Cálculo e Cronograma – TP 004/2023:

- a) Projeto Básico
- b) Memorial Descritivo;
- c) Composição BDI;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Cronograma Físico Financeiro,
- f) Relatório Fotográfico,

7



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
07	2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

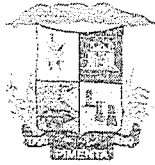
## PROJETO BÁSICO

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos que compõem um sistema compacto de tratamento biológico de efluente doméstico (biodigestor), conforme termo de referência.

### DETALHAMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ITENS

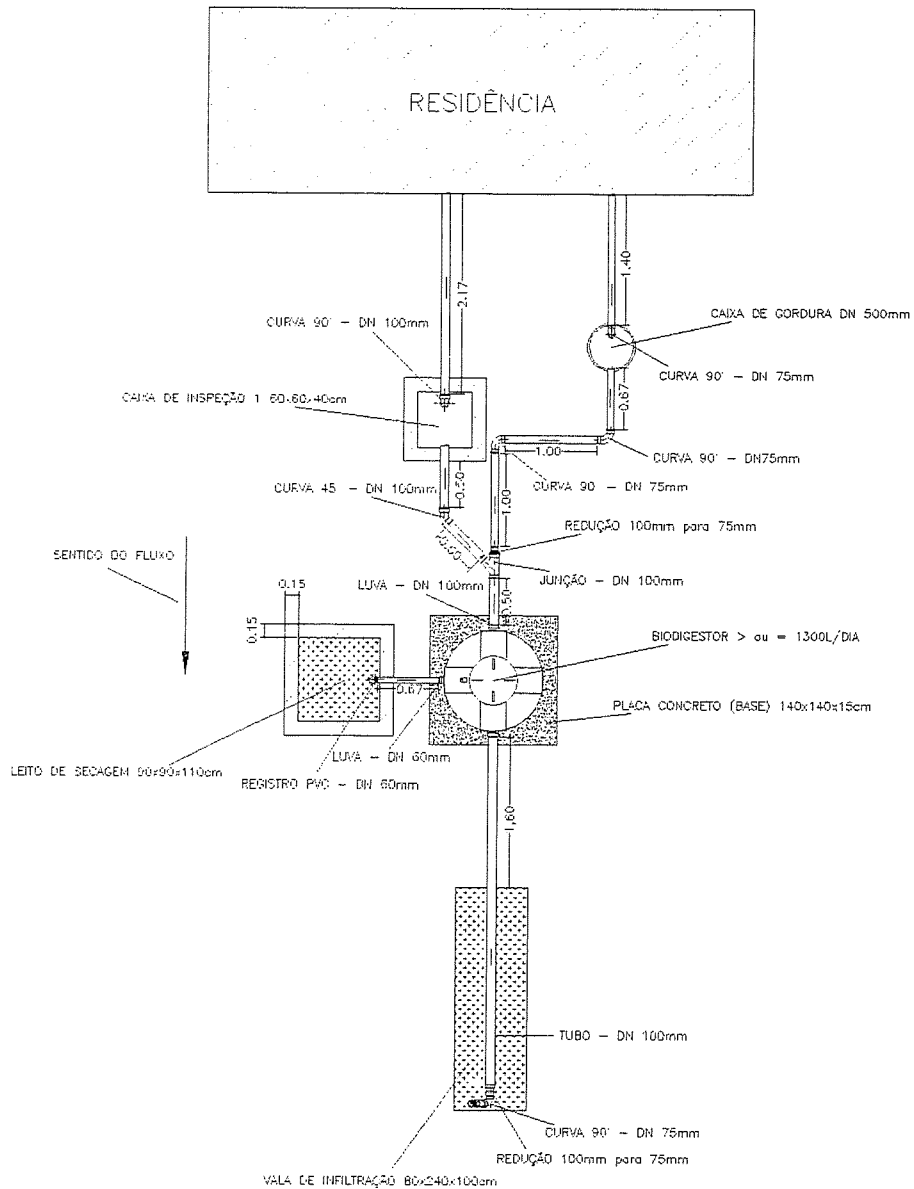
Os itens e equipamentos descritos serão utilizados na instalação e compõem 01 (um) sistema individual de tratamento de efluentes, ou seja, os equipamentos e itens apresentados são para atender a demanda de instalação em 01 (um) residência rural, conforme estabelecido no Termo de referência. Os quantitativos totais dos itens, por sistema, estão descritos no Termo de Referência. Segue listagem.

1. Reator e filtro anaeróbio de tratamento unificado, em fluxo ascendente. (Biodigestor). Capacidade mínima de tratamento de 1.300 litros/dia;
2. Tubulação de PVC rígido. DN 100mm;
3. Tubulação de PVC rígido. DN 75mm;
4. Tubulação de PVC rígido. DN 40mm;
5. Curva PVC. DN 100mm;
6. Curva PVC. DN 75mm;
7. TE de DN 100mm;
8. Redutor de Diâmetro de DN 100mm para 75mm;
9. Caixa de Gordura em PVC. Capacidade mínima de armazenamento de 30 litros. Diâmetro mínimo de 500mm;
10. Bloco de concreto n°. 15;
11. Tampa de Concreto com dimensões mínimas de 60cmx60cm;
12. Tampa de Concreto com dimensões mínimas de 90cmx90cm;
13. Argamassa com aditivo impermeabilizante;
14. Cimento Portland Compostos CPII-32;
15. Brita n° 01 e brita n°. 02;
16. Manta Geotêxtil não tecida, A/300, OP/30 ou similar, resistente a tração de 21KN/M<sup>2</sup>;
17. Concreto estrutural, com FCK 20MPA.



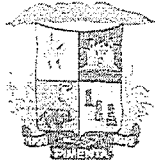
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VISTA SUPERIOR



DESENHO SEM ESCALA



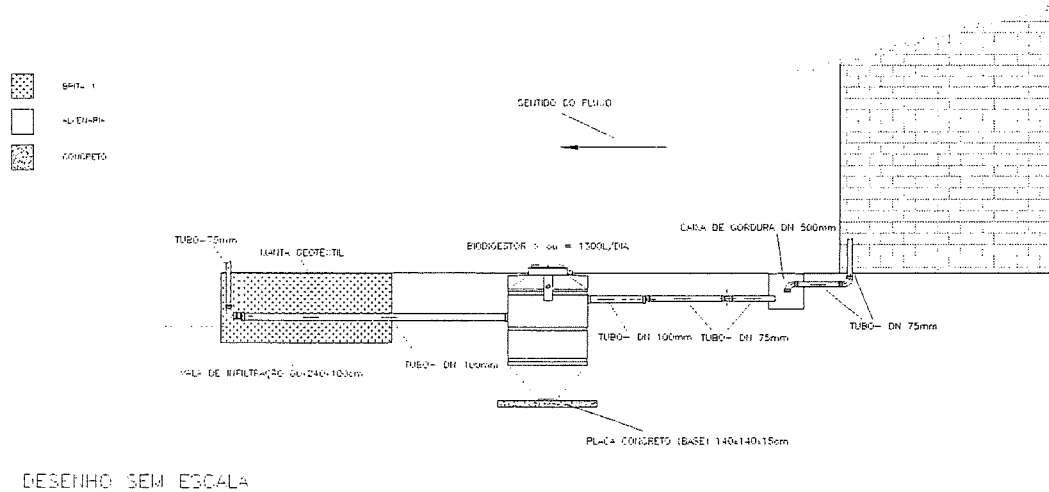


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

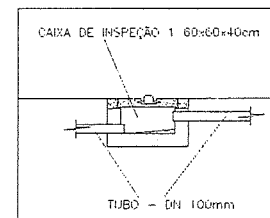
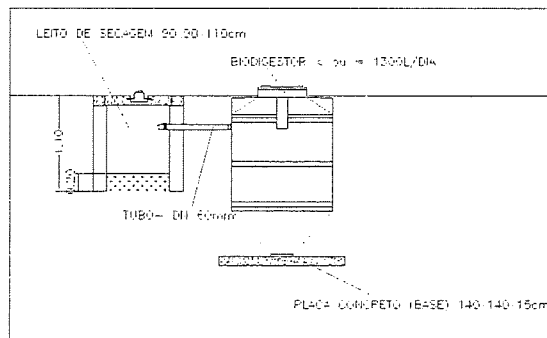
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## VISTA LATERAL



## DETALHES TÉCNICOS



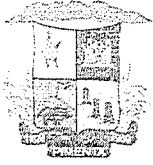
DESENHO SEM ESCALA

Lívio Múcio de Souza Lima  
Engenheiro Agrônomo  
MBA COM FEE 28.188/2005  
CREA MG 89851/D

Pimenta, 10 de março de 2023.

Lívio Múcio de Souza Lima

Engenheiro Agrônomo – CREA MG 89851/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos que compõem um sistema compacto de tratamento biológico de efluente doméstico (biodigestor), conforme termo de referência.

### DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DO EFLUENTE

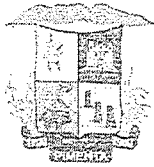
O Sistema Compacto de Tratamento Biológico (anaeróbio) de Efluente Doméstico foi dimensionado considerando os aspectos técnicos e de instalação dos equipamentos, previstos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo a NBR 13969, NBR 8160, NBR 9814 e NBR 7229; além dos critérios de classificação dos corpos d'água, suas condições e padrões mínimos necessários para lançamento de efluentes, previstos na Resolução CONAMA n°. 430/2011 e DN Conjunta COPAM/CERH-MG n°. 08/2022,.

Portanto, o sistema de tratamento biológico (anaeróbio) de efluente é composto por diversos equipamentos que instalados de maneira integrada e em consonância com normas técnicas, propiciam uma operação compacta, que realiza a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes de origem doméstica, nomeados popularmente como esgoto, diminuindo consideravelmente a carga poluidora desse efluente líquido que seria descartado e direta ou indiretamente, direcionado a mananciais hídricos próximos as residências rurais.

### Mecanismos de coleta e transporte

O subsistema de coleta consiste na interligação dos ramais de esgoto da residência rural para condução dos efluentes até o sistema de tratamento. Efluentes de origem sanitária (vasos sanitários), são denominados como água negra e os demais efluentes originados a partir de processos de higienização, como lavagem de louças, roupa e banho, denominados como água cinza.

A tubulação de PVC rígido, para coleta e transporte para águas negras, deverá ser impermeável, confeccionada por material plástico de alta resistência e possuir no mínimo um DN 100 mm. Neste trecho, da coleta até o reator e filtro biológico anaeróbio de tratamento (biodigestor), será necessário a instalação de uma caixa de esgoto de inspeção/passagem, em alvenaria, com dimensões de 0,60mx0,60mx0,40m, com tampa de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

concreto, contendo revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante nas paredes internas da caixa, com fundo construído com declividade constante que proporcione o escoamento do efluente sem acúmulo de dejetos sólidos. Todo esse sistema de tubulação deve ser instalado considerando o fluxo por gravidade, com a aplicação de declividade constante de 1% para a tubulação de DN 100mm.

A tubulação de PVC rígido, para coleta e transporte para águas cinzas, deverá ser impermeável, confeccionada por material plástico de alta resistência e possuir no mínimo um DN 75 mm. Neste trecho, da coleta até o reator e filtro biológico anaeróbico de tratamento, será necessário a instalação de uma caixa de gordura em PVC, simples, sifonada, cilíndrica, confeccionada por material plástico de alta resistência, com tampa, vedada, mínimo de 2 saídas com DN 75 mm, com diâmetro interno mínimo de 0,50 m, parte submersa do septo 0,20 m e capacidade de retenção mínima de 30 litros. Todo esse sistema de tubulação deve ser instalado considerando o fluxo por gravidade, com a aplicação de declividade constante de 2%, para tubulação com DN de 75 mm ou declividade constante de 1% para tubulação com DN de 100 mm.

Posteriormente a instalação da caixa de gordura e caixa de inspeção, as tubulações devem se unir, originando um único fluxo, mantendo a tubulação com DN de 100 mm. A junção do fluxo deve ocorrer a uma distância mínima de 0,50 m do reator de tratamento.

Considerando as condições normais para instalação da tubulação de coleta e transporte, caixa de esgoto de inspeção/passagem e a caixa de gordura, serão necessários no mínimo a utilização de peças de ligação, sendo 02 (dois) Curva de DN 100 mm, 02 (dois) Curva de DN 75mm, 01 (um) redutor de diâmetro de DN 100 mm para DN 75 mm e 01 (um) TE de DN 100 mm. Em casos peculiares, será necessário a alteração e adequação do projeto para atender a normas técnicas de instalação e funcionamento seguro dos equipamentos.

## Mecanismos de Tratamento

Os efluentes oriundos do sistema de coleta e transporte mencionados acima, serão destinados ao reator e filtro anaeróbico unificados, de fluxo ascendente, popularmente conhecido como biodigestor.

Este Reator e filtro biológico com esgoto em fluxo ascendente, deverá ser composto de uma câmara inferior vazia e uma câmara superior preenchida de meio filtrante submersos, onde atuam microrganismos facultativos e anaeróbios, responsáveis pela estabilização da matéria orgânica. Este equipamento deverá ser de polietileno de alta



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
12	12

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

densidade (PEAD), impermeável e de alta durabilidade, com sistema próprio e independente para tratamento biológico, sem consumo de qualquer fonte de energia. Além disso, o mesmo deverá conter no mínimo, tubulação de entrada de efluentes, com DN 100 mm ou superior, tubo de saída do efluente, com DN 75 mm, tampa removível, tubo soldável de remoção do lodo, tudo de saída do lodo para o leito de secagem, registro de esfera, ponto de cloração e ponto de saída e drenagem de gás, sendo sua capacidade mínima de tratamento estimada em 1.300 litros/dia. Analisando os principais padrões técnicos para dimensionamento do reator e filtro biológico de tratamento unificado, conforme NBR 13969, para residências com ocupantes permanentes de padrão médio, a contribuição diária de esgoto é estimada em 130 litros/pessoa/dia. Sendo assim, o reator e filtro de tratamento deve ter a capacidade mínima de realizar o tratamento de 1.300 litros/dia.

Antes do processo de instalação do reator e filtro biológico unificado (biodigestor), é necessário a escavação mecânica da vala, a uma altura mínima de 2,0 m e largura mínima de 1,5 m. Estas dimensões podem sofrer alterações dependendo do modelo de Biodigestor a ser utilizado, devendo sempre manter as dimensões de escavação superiores as dimensões do biodigestor, para que assim possa haver manuseio correto, bem como a compactação do solo. Após escavação, é necessário a colocação de uma base de assentamento, composta por concreto estrutural, com FCK 20 MPA, em nível, com superfície lisa e espessura mínima de 0,15 m, com diâmetro mínimo de 1,5 m.

No processo de instalação, após a colocação do biodigestor sobre a base de assentamento, é necessário realizar a compactação do solo depositado nas camadas externas do biodigestor. Para tal procedimento, deve se utilizar solo peneirado e cimento, na proporção de 1:10, ou seja, 10 porções de solo para uma porção de cimento. A compactação deve ser realizada gradativamente por camadas, a cada 0,25 m até que se atinja o nível natural do solo.

O biodigestor deverá ser instalado totalmente aterrado ao solo, sendo sua extremidade mantida ao nível do solo ou no máximo a 0,20 m de profundidade, desde que ocorra a colocação de laje superior de concreto armado para proteção.

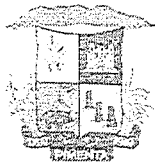
## Mecanismos de Descarte

O processo de tratamento do efluente no interior do reator e filtro anaeróbio unificado, gera dois subprodutos, sendo o biogás e o lodo. O Biogás deve ser direcionado por tubulação em PVC com DN de 40 mm, a um ponto seguro e elevado, sem fluxo de pessoas,

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Av. J. K., nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG

Fone: (37) 3324 1057 - Email: meioambiente@pimenta.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Viso
12	2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

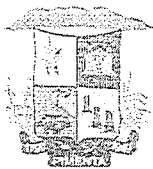
de acordo com normatizações técnicas aplicadas. O lodo deve ser direcionado através da tubulação de descarte, ao compartimento denominado leito de secagem.

O leito de secagem é uma unidade destinada a desidratação do lodo removido, por processo natural de evaporação e infiltração. Essa unidade deverá ser construída em alvenaria, com dimensões de 0,90mx0,90mx1,10m; construído utilizando bloco de concreto nº. 15, sem acabamento nas paredes internas, com tampa de concreto. Para melhor funcionamento do sistema, o leito de secagem deve ser construído em formato de cubo retangular. Deve ser acrescentada uma camada de 0,20 m de brita nº1, no fundo do leito. A tampa de concreto armado deverá possuir hastes de suporte e saídas de ar, para remoção do lodo e manutenção interna do leito, além de manter a condição aeróbia no interior do leito de secagem. Deve-se manter um volume útil para descarte do lodo de 300 litros, localizado entre a válvula de descarte de lodo e o fundo do leito. Essa unidade (leito de secagem) deve ser construída a uma distância mínima aproximada de 0,30 m do reator e filtro anaeróbio de tratamento.

O afluente em estado líquido que sair do equipamento de tratamento através da tubulação de saída, seguirá, por tubulação com DN 100 mm até a vala de infiltração e drenagem. Será construída 01 (um) vala de infiltração capaz de drenar todo o afluente líquido descartado. A vala de infiltração terá 2,4 m de comprimento, por 0,80 m de largura e 1,00 m de profundidade. As paredes e o fundo da vala não poderão estar compactados. Será depositado no fundo da vala de infiltração (parte inferior) uma camada de 0,40 m de brita nº 2. A tubulação com DN 100 mm deverá possuir perfurações a cada 0,15 m em sua parte inferior, facilitando a percolação do líquido para o interior da vala, por gravidade. Além disso, a tubulação será instalada no centro da vala, com declividade constante de 1% e deverá ter o comprimento correspondente a mesma. A tubulação deverá ser coberta por brita nº1, até o nível do solo (parte superior). Na extremidade da tubulação, no interior da vala, é necessário a colocação de tubulação de ventilação, com comprimento mínimo de 0,70 m e DN 75 mm.

É necessário também, a colocação de Manta Geotêxtil não tecida, A/300, OP/30 ou similar, resistente a tração de 21KN/M<sup>2</sup>, nas paredes laterais das valas de infiltração e também em sua parte superior, evitando assim a mistura e percolação de partículas de solo no interior da vala de infiltração e drenagem.

Considerando condições normais de instalação da tubulação de transporte e caixa vala de infiltração, serão necessários no mínimo a utilização de peças de ligação, sendo 01 (um) Curva de 90° de DN 75 mm, 02 (dois) redutor de diâmetro de DN 100 mm para DN 75 mm.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Em casos peculiares, será necessário a alteração e adequação do projeto para atender a normas técnicas de instalação e funcionamento seguro dos equipamentos.

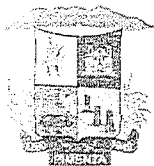
Lívio Múcio de Souza Lima  
Engenheiro Agrônomo  
MBA COFFEE BUSINESS  
CREA MG 89851/D

Pimenta, 10 de março de 2023.

---

Lívio Múcio de Souza Lima  
Engenheiro Agrônomo – CREA MG 89851/D  
Extensionista Agropecuário III - EMATER/MG

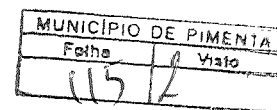
7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## Aquisição e Instalação de Sistema Compacto de Tratamento de Efluentes Domésticos (Biodigestor).

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
CONTRIBuintes	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC
		ISS				DIFERENCIADO		
						MATERIAL	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS <sup>(2)</sup>	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$						
		$(1 - (1 + CPRB))$						
BDI (NUMERADOR)		16,97%	16,97%	16,97%	16,97%	10,94%	13,37%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
<b>BDI</b>		<b>22,67%</b>	<b>23,32%</b>	<b>23,97%</b>	<b>24,64%</b>	<b>15,15%</b>	<b>20,80%</b>	
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA.								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSE DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								

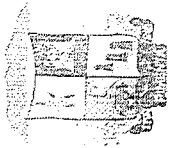
Fonte: Tabela SETOP/Outubro/2022.

O ISS do município de Pimenta/MG é 3%, portanto o BDI adotado será de 23,32%.

Pimenta, 13 de março de 2023.

*Lívio Múcio de Souza Lima*  
 Engenheiro Agrônomo  
 MBA COFFEE BUSINESS  
 CREA MG 89.851/D

Lívio Múcio de Souza Lima  
 Engenheiro Agrônomo – CREA MG 89851/D  
 Extensionista Agropecuário III - EMATER/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA - PROJETO OÁSIS "NASCENTES DE PIMENTA"									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS/SERVIÇOS									
Item	Atividade	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário sem BDI	Valor Unitário com DBI	Valor Total de Execução	Valor Total para Obras/Serviços	
1	Saneamento Ambiental Rural								
1.2		Aquisição e Instalação de Sistema Compacto de Tratamento de Efluentes de Domésticos (Biodigestor)	24	Unidade	R\$ 5.428,97	R\$ 6.695,00	R\$ 160.680,00	R\$ 160.680,00	
Pimenta, 10 de Março de 2023.									
Lívio Múcio de Souza Lima Engenheiro de Ambiente CREA MG 045110									
Responsável Técnico - CREA MG 89851/D									
Prefeito Municipal									

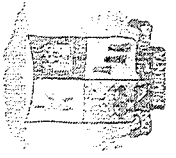
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
110	1

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Av. J. K., nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG

Fone: (37) 3324 1057 - Email: meioambiente@municipal.pimenta.mg.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(X) GLOBAL ( ) INDIVIDUAL  
 Valor do Saldo (R\$): R\$ 160.680,00

Programa: GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS  
 Empreendimento: REVITALIZAÇÃO DA MACROZONA DE PROTEÇÃO DO CÓRREGO PINHEIRO - PIMENTA/MG  
 Agente Financeiro: CAIXA  
 Agente Promotor: ANA  
 Localização: AVENIDA J.K. N.º 396, CENTRO, PIMENTA/MG  
 CONTRATO DE REPASSE Nº: 821695/2015/ANA/CAIXA

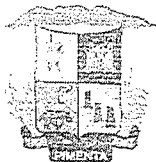
Item	Discriminação dos serviços	Peso Total (%)	Valor Total das Obras e Serviços (R\$)	Peso Individual (%)	Valor Individual dos Itens das Obras e Serviços - (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
						Concedente	Proponente %	Concedente	Proponente %	Concedente	Proponente %	Concedente	Proponente %
1	Saneamento Ambiental Rural	100,00	R\$ 160.680,00										
1.1	Aquisição e instalação de Sistema Compacto de Tratamento de Efluentes de Domésticos			100,00	R\$ 160.680,00	10%	R\$ 16.068,00	30%	R\$ 48.204,00	30%	R\$ 48.204,00	30%	R\$ 48.204,00
TOTAL	SIMPLES	100,00	R\$ 160.680,00		R\$ 16.068,00	10,00	R\$ 48.204,00	30,00	R\$ 48.204,00	30,00	R\$ 48.204,00	30%	R\$ 48.204,00
	ACUMULADO	100,00	R\$ 160.680,00		R\$ 16.068,00	10,00	R\$ 64.272,00	40,00	R\$ 112.476,00	70,00	R\$ 160.680,00	100%	R\$ 160.680,00

Pimenta, 10 de Março de 2023.

**LIVIO MUCIO DE SOUZA LIMA**  
 Engenheiro Agrônomo  
 MBR - CONFEIÇÃO DE IMPRESSOS  
 CREA - MG 06.0451/D

RESP. TÉCNICO CREA MG 89851/D

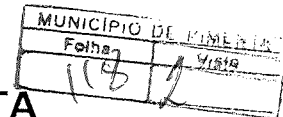
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



## RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos que compõem um sistema compacto de tratamento biológico de efluente doméstico (biodigestor), conforme termo de referência.

**QUANTIDADE:** Instalação de 24 (vinte e quatro) sistemas de tratamento anaeróbio de efluentes domésticos (biodigestor).

### PROPRIETÁRIOS E PROPRIEDADES CREDENCIADAS:

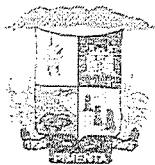
RELAÇÃO DAS PROPRIEDADES APTAS A RECEBER O SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES				
Propriedade	Proprietário	Matrícula	Coordenadas Geográficas	Nº. de Sist. de Tratamento
1	Maria da Conceição Aparecida Lopes	Posse	Lat. 20°27'00.77"/Long.45°51'56.68"	01
2	Daltar Manoel de Oliveira	Posse	Lat. 20°29'06.22"/Long.45°51'11.51"	01
3	João Batista Ventania	Posse	Lat. 20°29'02.10"/Long.45°51'11.99"	01
4	José Modesto de Oliveira Sobrinho	46.448	Lat. 20°29'43.65"/Long.45°49'23.75"	01
5	Abigail Franca Ribeiro	Posse	Lat. 20°29'26.80"/Long.45°48'49.59"	01
6	Altaíde Vieira da Costa	73.752	Lat. 20°27'29.41"/Long.45°51'55.33"	01
7	Maria Lourenço de Faria	54.065	Lat. 20°29'20.14"/Long.45°49'33.43"	01
8	Omar Faria da Costa	Posse	Lat. 20°29'03.34"/Long.45°49'57.41"	01
9	Altaíde Vieira da Costa	Posse	Lat. 20°26'44.93"/Long.45°52'08.33"	01
10	Neivo Modesto de Castro	72.681	Lat. 20°27'57.93"/Long.45°52'14.46"	01
11	Juzilene Aparecida Cordeiro Ventania	Posse	Lat. 20°29'00.57"/Long.45°51'07.08"	01
12	Tiago Lourenço Costa	Posse	Lat. 20°29'17.06"/Long.45°49'20.32"	01
13	Fábio Rodrigues Soares	Posse	Lat. 20°28'55.38"/Long.45°50'39.86"	01
14	Maria da Conceição Aparecida Lopes	Posse	Lat. 20°27'01.90"/Long.45°51'59.28"	01
15	José Espindola Mendonça	Posse	Lat. 20°28'55.67"/Long.45°50'38.19"	01
16	José Espindola Mendonça	Posse	Lat. 20°28'55.58"/Long.45°50'39.09"	01
17	Roberto Soares Machado	58.227	Lat. 20°28'48.76"/Long.45°50'45.49"	01
18	Helena Maria de Oliveira	71.991	Lat. 20°28'12.68"/Long.45°50'39.39"	01
19	Maria Lúcia Oliveira Costa	46.449	Lat. 20°30'06.07"/Long.45°49'45.33"	01
20	José Rosimar de Melo	Posse	Lat. 20°28'52.22"/Long.45°51'04.98"	01
21	José Lourenço da Costa Filho	Posse	Lat. 20°29'17.43"/Long.45°49'22.25"	01
22	João Lourenço da Costa Filho	Posse	Lat. 20°29'13.10"/Long.45°49'29.11"	01
23	João Resende Pessoa	67.906	Lat. 20°28'01.32"/Long.45°52'38.02"	01
24	Denilson Espindola	75.294	Lat. 20°28'01.88"/Long.45°49'56.42"	01

Fonte: Excel, 2023.

CNPJ: 16.725.962/0001-48

Av. J. K., nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG

Fone: (37) 3324 1057 - Email: meioambiente@pimenta.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO POR AMOSTRAGEM DAS  
PROPRIEDADES/RESIDÊNCIAS RURAIS CREDENCIADAS

Imóvel 2 - Proprietário: Daltair Manoel de Oliveira

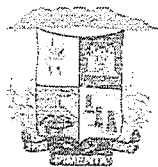


Fonte: Arquivo Pessoal, 2023.

Imóvel 3 - Proprietário: João Batista Ventania



Fonte: Arquivo Pessoal, 2023.

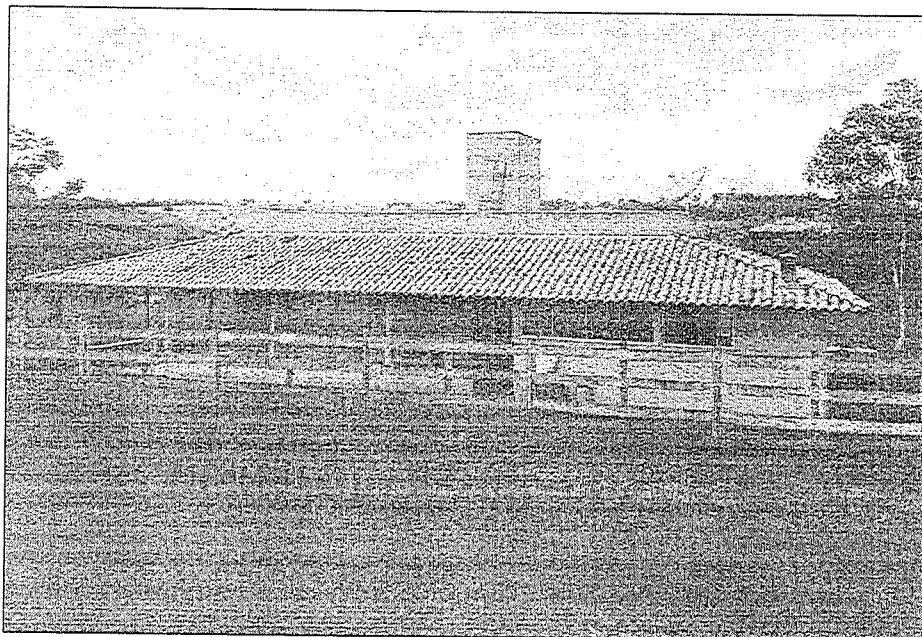


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Imóvel 4 - Proprietário: José Modesto de Oliveira Sobrinho

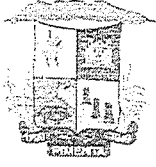


Fonte: Arquivo Pessoal, 2023.

Imóvel 7 - Proprietário: Maria Lourenço de Faria



Fonte: Arquivo Pessoal, 2023.



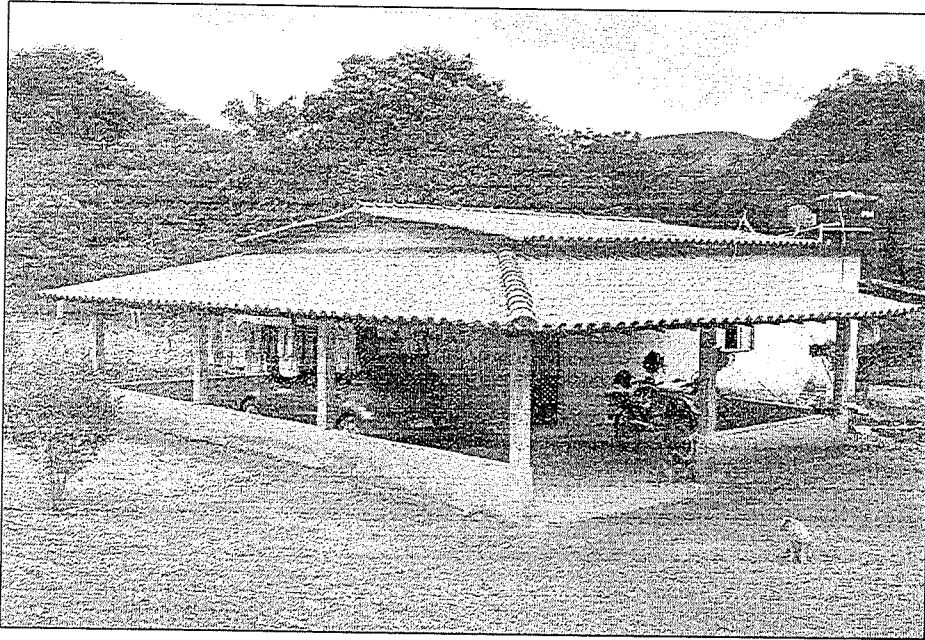
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

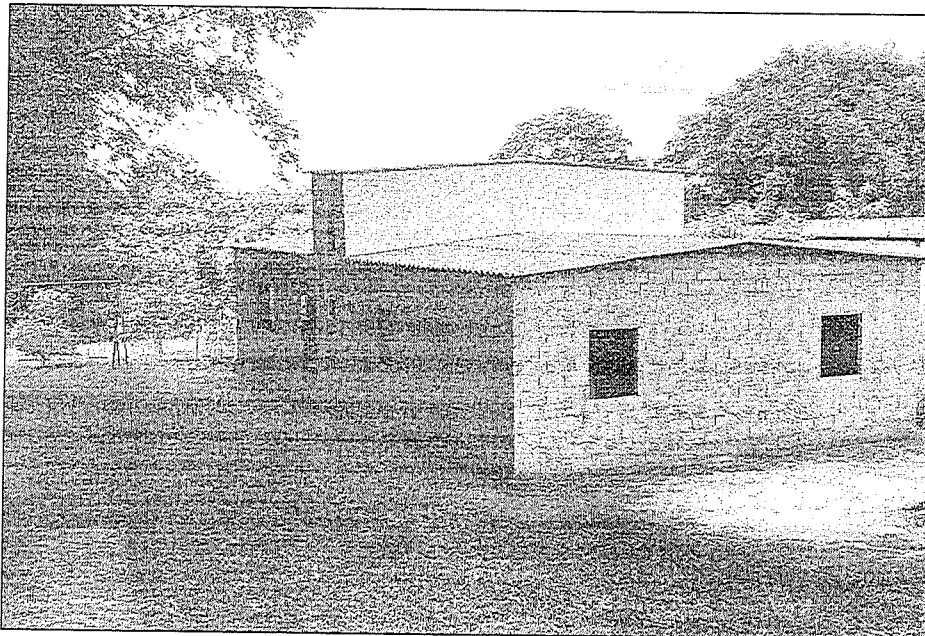
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
12	1

Imóvel 11 - Proprietário: Juzilene Aparecida Cordeiro Ventania



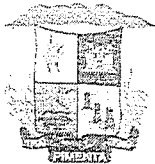
Fonte: Arquivo Pessoal, 2023.

Imóvel 13 - Proprietário: Fábio Rodrigues Soares



Fonte: Arquivo Pessoal, 2023.





MUNICIPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
122	2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

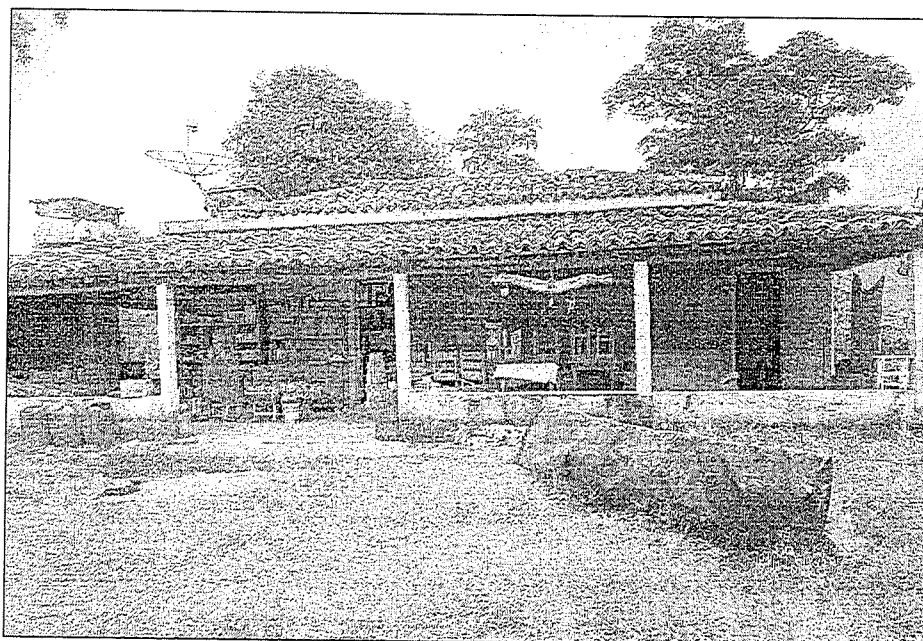
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Imóvel 15 - Proprietário: José Espíndola Mendonça

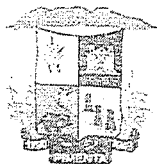


Fonte: Arquivo Pessoal, 2023.

Imóvel 19 - Proprietário: Maria Lúcia Oliveira Costa



Fonte: Arquivo Pessoal, 2023.



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visão
03	2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Sem mais para o momento, firmo o presente relatório fotográfico.

Pimenta, 10 de março de 2023.

Lívio Múcio de Souza Lima  
Engenheiro Agrônomo  
MBA COFFEE BUSINESS  
CREA MG 89.851/D

**Lívio Múcio de Souza Lima**  
Engenheiro Agrônomo – CREA MG 89851/D  
Extensionista Agropecuário III - EMATER/MG

7